

GUIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE **BENEFÍCIOS DO ARM**

BRASIL - URUGUAI



PROGRAMA BRASILEIRO DE OPERADOR
ECONÔMICO AUTORIZADO - OEA



O QUE É O ARM?

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos bilaterais ou multilaterais celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si. Eles visam reconhecer certificações

OEA emitidas pela Aduana do outro país para a concessão de tratamento prioritário das cargas, resultando em previsibilidade das transações e melhoria na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.



Assinatura do primeiro Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) brasileiro, com o Uruguai, pelo secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, e pelo diretor nacional de Aduanas do Uruguai, Enrique Canon Pedragosa.

ARM BRASIL-URUGUAI

Em 13 de dezembro de 2016, as aduanas do Brasil e do Uruguai assinaram o Acordo de Reconhecimento Mútuo sobre Operador Econômico Autorizado (OEA), que determina que os programas são compatíveis com a Estrutura Normativa para Segurança e Facilitação do Comércio Global (SAFE), da Organização Mundial das Aduanas (OMA).

Tal iniciativa visa fortalecer a cooperação e a facilitação das operações de comércio exterior para empresas que adquirem o status de OEA nos dois países. Para isso, a qualidade de OEA será incluída como uma das variáveis dos sistemas de gestão de riscos aduaneiros, de acordo com a legislação aplicável de cada país, de forma que as operações de comércio exterior de empresas certificadas como OEA no Brasil e no Uruguai e destinadas a esses países sejam identificadas e facilitadas.



BENEFÍCIOS ACORDADOS ENTRE BRASIL E URUGUAI

Foram acordados entre a Aduana brasileira e a uruguaia os seguintes benefícios a serem concedidos aos operadores certificados como **OEA-Segurança**:

- Início simultâneo dos trâmites de exportação em um país e de importação no outro em Áreas de Controle Integrado (ACI);
- Realização de verificações físicas em conjunto nas ACI no caso de cargas selecionadas para conferência pelas duas partes;
- Prioridade na análise de despachos de importação selecionados para conferência quando o exportador for certificado como OEA no Brasil ou OEC no Uruguai;
- Prioridade para entrada do veículo do transportador certificado como OEA ou

OEC no terminal alfandegado existente no ponto de fronteira;

- Redução da revista de cabines de veículos terrestres na entrada no terminal alfandegado; e
- Liberação de cargas de exportadores OEA ou OEC em qualquer horário, desde que dentro do horário de funcionamento da unidade no ponto de fronteira.

O mecanismo a ser utilizado para a aplicação dos benefícios considera:

- a) **Identificação dos OEA**: cada aduana deve informar a suas empresas certificadas como OEA o código a ser utilizado.
- b) **Preenchimento dos documentos de importação**: deve-se utilizar o TIN (*Trader Identification Number*).

O QUE É O TIN?

O *Trader Identification Number* é a solução harmonizada proposta pela OMA - Organização Mundial das Aduanas - na identificação dos OEA para permitir a implementação eficiente de ARM e cooperação entre Aduanas.

O TIN é composto por duas partes:

1) Identificação do país emissor: utiliza o código ISO do país, com duas letras.

2) Código identificador do operador no país, definido pela Aduana, sem pontos ou dígitos.

Exemplo: O TIN de um exportador brasileiro que tem CNPJ 12.345.678/0001-01 seria:

BR12345678000101

O TIN de um exportador estrangeiro não se confunde com o VAT number, pois a Aduana tem prerrogativa para escolher outro número.

COMO PREENCHER OS DOCUMENTOS NO BRASIL?



Na **Declaração de Importação (DI)**, o declarante deve consignar no campo "Informações Complementares" do formulário "Básico" o TIN do exportador estrangeiro, o qual se compõe de duas partes:

1) Identificação do país emissor, que utiliza o código ISO do país, que neste caso é "UY"; e

2) Código de identificação do exportador autorizado no Uruguai, definido pela Aduana uruguaia, sem pontos, traços ou barras.

Exemplo: o TIN de um exportador uruguaio poderia ser:

UY123456789

The screenshot shows a software interface for creating a Declaration of Importation (DI). The 'Básicas' tab is selected. The 'Informações Complementares' field is highlighted with a red circle and contains the following text:

Exemplo:
o TIN de um exportador Uruguaio poderia ser:
UY123456789
Código de identificação do OEA no Uruguai, definido pela Aduana Uruguaia, sem pontos, traços ou barras.

At the bottom of the form, it indicates 'Caracteres digitados 0 / restam 7800'.

Para os importadores que utilizam a **Declaração Única de Importação (Duimp)**, o TIN deve ser colocado em "Dados do Exportador Estrangeiro (Fornecedor)" no "Catálogo de Produtos", conforme figura.

Detalhamento de Operador Estrangeiro

Dados Básicos

* CPF/CNPJ raiz da empresa responsável: 00.000.000

* País: DK Dinamarca

* Número de Identificação (TIN): DK96874123051625

Versão: 1

Situação: Ativo

* Nome: Danish-Turkish Enterprises United

E-mail: dteu@hotmail.com

Código interno: 156-PYX

Código postal: 2200

* Logradouro: Oresund Bridge, 287

* Cidade: Copenhagen

Subdivisão (Estado, provincia): DK-82 Midtjylland

Identificação Adicional

* Número:

* Agência emissora: Seleccione

¿CÓMO LLENAR LOS DOCUMENTOS EN URUGUAY?



En las declaraciones aduaneras de importación o en las declaraciones de carga por vía marítima, aérea y terrestre en las que intervengan proveedores y/o transportistas extranjeros OEA se deberá consignar en el "Segmento de Asociaciones de Operador Económico Autorizado" los siguientes datos identificatorios del OEA extranjero:

- a) Código de País del Operador
- b) Identificador de Empresa
- c) Identificador de Rol del Operador

EN EL DUA DE IMPORTACIÓN:

Se establece en el "Segmento de Datos Generales" a nivel del Cabezal del DUA, nombre (IMPHDR01).

Aduana	002 CARRASCO	Nro. Carpeta	XXXXXX
Régimen	10 Importacion	Forma de Despacho	Despacho Normal - Comun
Numeración	XXXXX	Documento	DUA
DUA	2021 XXXXX	Decreto Canal	V CANAL VERDE
Estado	DES Disponibilidad de Mercadería		

Datos Generales

Importador

Declarante: XXXXXXXXXX

Usuario de Zona: XXXXXXXXXX

Entidad Financiera: XXXXXXXXXX

Total Facturas: 82.94 DOLARES USA

Tipo de Cambio: 43.900000 Arbitraje 1.000000

Total CIF/FOB (US\$): 156.76 Total Valor en Aduanas (US\$): 165.05

Total a Garantizar: 0.00 Nro. Garantía: 0

Total Peso Bruto: 0.050 Total Peso Neto: 0.050

Total de Bultos: 1 Total Contenedores: 0

Naturaleza Transacción: 22 Sustitucion de mercadería no devuelta

Empresa Transportista: 4 VIAAEREA

Modo Transporte Frontera: 002 CARRASCO

Aduana de Ingreso: 002 CARRASCO

Proveedor/Dest.

Nro. Carpeta: XXXX

Forma de Despacho: Despacho Nor

Documento: DUA

Decreto Canal: V CANAL VERD

Estado: DES Disponibilidad de Mercadería

Proveedor/Destinatario

Nro.	Nombre	Dirección	País
1	XXXXXX	XXXXXXXX	170

Operador Económico Autorizado

País	M. Fiscal	M Rol	Nombre de Rol
BR	XXXXXXXX	Exportar	Exportar

En las declaraciones de cargas terrestres:

Se establece en "Segmento de Asociaciones de Operador Económico Autorizado" en el Manifiesto enviado al Sistema LUCIA, a nivel del Cabezal del Manifiesto de Carga.

En cargas de arribo por vía marítima:

Se establece en "Segmento de Asociaciones de Operador Económico Autorizado" en el mensaje electrónico correspondiente a los Datos del Manifiesto, dependiendo del segmento Datos del Manifiesto"

En cargas de arribo por vía aérea:

Se establece en "Segmento de Asociaciones de

Operador Económico Autorizado" en el mensaje electrónico correspondiente a los Datos del Manifiesto, dependiendo del segmento "Datos del Manifiesto".

Manifiesto 7- 0- xxxxxx - xxxx- 20210721

Nro. Conoc. DNA 1 Nro. Conoc. Orig. BRXXXXXXX

Remitente	XX S.A
Origen	XXXXXXXXXX
Destinatario	XXXXXXXXXX
Destino	URUGUAY

Operadores Económicos Autorizados

Pais	Id. Fiscal	Rol
BR	XXXXXXXX	Freight Forwarder



FOTO: DANIEL BRADA

ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO A RESPEITO DE SEUS PROGRAMAS DE OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA) ENTRE



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E



DIREÇÃO NACIONAL DE ADUANAS DA
REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI